

PROJETO DE LEI N.º 2120, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Origem: Poder Executivo

“Autoriza contratações emergenciais de caráter temporário, para atender necessidades nos serviços da Secretaria da Saúde e dá outras providências”

.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contratos administrativos de caráter temporário, profissionais devidamente habilitados para atuar na área da Saúde, nas funções e quantidades a seguir especificadas:

Função	Quantidade	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Técnico(a) em Enfermagem	02 contrato	42 Horas	Equivalente ao Padrão “08” do Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo.

Art. 2º - O prazo de vigência dos contratos não poderá ultrapassar o período de um ano.

§ 1º - A contratação de que trata esta lei se dará pelo Processo Seletivo Simplificado em vigor.

Art. 3º - As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os seguintes direitos;

I - Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;

II - Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;

III - Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Adicionais nos termos da legislação municipal;

VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei, correrão a conta de recursos financeiros específicos da Secretaria de Saúde.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 16 de Agosto de 2023.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária de Administração
e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2072/2023.
AO PROJETO DE LEI N.º 2120/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei vem buscar a autorização dessa Casa Legislativa para a contratação emergencial de profissionais na área da saúde, uma vez que no último processo seletivo aplicado por esta municipalidade, as duas vagas foram preenchidas por profissionais que já estavam no quadro de servidores do Município, admitidas por processo seletivo, sendo assim pediram exoneração e foram admitidas pelo novo processo, permanecendo assim o déficit de pessoal da área.

O intuito do Executivo é agilizar a autorização legislativa, para posterior encaminhamento do seletivo e não deixar a área da saúde sem os profissionais competentes.

As Técnicas em Enfermagem deverão ser utilizadas junto a Equipe de Saúde da Família e também no atendimento por demanda da UBS.

Esperamos com estas contratações manter os atendimentos adequados, evitando assim prejuízo de atendimento à população em geral.

Solicitamos ainda que o presente projeto possa ser analisado e aprovado em caráter e regime de urgência.

Atenciosamente

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal em Exercício